



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

= LEI Nº 697 =

Dispõe sobre locação de imóvel pertencente à Municipalidade.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a arrendar o Lote, sito à Praça Santa Cruz, nesta Cidade, perfazendo uma área total de 212,50 m², confrontando pelos fundos com a Cadeia Pública, pela direita e esquerda com a Prefeitura Municipal;

Art. 2º - O arrendamento a que se refere o artigo 1º, é por prazo indeterminado e estará automaticamente rescindido o seu Contrato, desde que a Prefeitura dele necessite;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 14 de julho

= Teodoro Afonso de Resende =

= Prefeito =

= Sinval Diniz de Oliveira =

= Chefe do Setor Educação, Fin.
Administração =